



OFÍCIO Nº 1558/25/CmdoG

Florianópolis, data da assinatura digital.

Senhora Gerente,

Com meus cordiais cumprimentos, em atenção ao Ofício nº 3183/SCC-DIAL-GEAPI, constante à p. 10 do Processo SCC 00019613/2025, por meio do qual se solicita análise e manifestação do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC) acerca da Indicação nº 1267/2025, subscrita pela Deputada Estadual Ana Paula da Silva, por meio da qual sugere que sejam adotadas providências para rever as recentes alterações nas condições de atuação dos Bombeiros Comunitários, em especial à determinação que impede a realização de refeições junto à corporação militar, bem como avaliar a readequação do valor da ajuda de custo, garantindo condições dignas para a manutenção e o fortalecimento do serviço voluntário, informo o que segue:

Cumprir destacar que o serviço voluntário é regido pela Lei Federal nº 9.608/1998 e pela Lei Estadual nº 16.609/2015, caracterizando-se como atividade não remunerada, espontânea e sem vínculo trabalhista ou estatutário. No âmbito do CBMSC, os valores percebidos pelos bombeiros comunitários têm natureza estritamente indenizatória, destinando-se ao reembolso de despesas com alimentação e transporte, conforme o art. 6º da Lei Estadual nº 17.202/2017.

A edição do Decreto Estadual nº 1.265/2025 não impôs restrições às atividades dos bombeiros comunitários, limitando-se a alterar a forma de concessão da etapa de alimentação aos militares estaduais da ativa, benefício de natureza estatutária, juridicamente inaplicável ao regime do voluntariado. Assim, não há correlação normativa entre a referida medida e as condições de atuação dos voluntários no âmbito do CBMSC.

A recente alteração legislativa relativa ao pagamento da alimentação em pecúnia aos militares estaduais, em detrimento do fornecimento de alimentação pronta, decorre de motivos administrativos e operacionais, sendo um modelo mais adequado às finalidades institucionais.

Cabe salientar que, até o ano de 2018, os bombeiros comunitários atuavam de forma inteiramente voluntária, sem qualquer ressarcimento. A implementação do pagamento em pecúnia no ano seguinte representou uma significativa conquista, cujo valor foi recentemente atualizado pelo Decreto Estadual nº 770/2024, de 22 de novembro de 2024.

Permaneço à disposição para auxiliar no que for necessário, bem como para prestar esclarecimentos adicionais.

Respeitosamente,

Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral do CBMSC
(assinado digitalmente)

À Senhora
NATHALIA DA SILVA ZIMERMANN
Gerente de Acompanhamento de Pedidos de Informações da Secretaria de Estado da Casa Civil
Nesta



Assinaturas do documento



Código para verificação: **CBE0027H**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABIANO DE SOUZA (CPF: 021.XXX.519-XX) em 07/01/2026 às 15:08:17

Emitido por: "SGP-e", emitido em 20/02/2019 - 10:52:47 e válido até 20/02/2119 - 10:52:47.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDE5NjEzXzE5NjE5XzlwMjVfQ0JFMDAyN0g=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00019613/2025** e o código **CBE0027H** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**

Ofício nº 0008/SCC-DIAL-GEAPI

Florianópolis, 07 de janeiro de 2026.

Senhor Presidente,

De ordem do senhor Governador do Estado, em resposta à Indicação nº 1267/2025, de autoria da Deputada Ana Paula da Silva, encaminho o Ofício nº 1558/25/ComdoG, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, contendo informações a respeito das providências para rever as recentes alterações nas condições de atuação dos Bombeiros Comunitários, em especial à determinação que impede a realização de refeições junto à corporação militar, bem como avaliar a readequação do valor da ajuda de custo, garantindo condições dignas para a manutenção e o fortalecimento do serviço voluntário.

Respeitosamente,

Clarikennedy Nunes
Secretário de Estado da Casa Civil

Excelentíssimo Senhor Deputado
JULIO GARCIA
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Nesta

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina
Rod. SC-401, nº 4.600, KM 15 - Saco Grande - CEP 88032-900 - Florianópolis/SC
Fone: (48) 3665-2073 - e-mail: geapi@casacivil.sc.gov.br



Assinaturas do documento



Código para verificação: **1KFQ98B0**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLARIKENNEDY NUNES (CPF: 634.XXX.299-XX) em 08/01/2026 às 15:12:24

Emitido por: "SGP-e", emitido em 07/07/2023 - 16:23:37 e válido até 07/07/2123 - 16:23:37.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDE5NjEzXzE5NjE5XzlwMjVfMUtGUTk4QjA=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00019613/2025** e o código **1KFQ98B0** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.